

Edital Nº 075/2023

## PROCESSO SELETIVO

• ENEM

**INGRESSO 2023.2**

CURSOS

Educação Física, Enfermagem,  
Farmácia, Fisioterapia, Nutrição,  
Odontologia e Psicologia.

**Diretor Geral - Presidente**

Antônio Carlos dos Santos da Figueira

**Diretor Acadêmico**

Carlos Santos da Figueira

**Diretor Financeiro**

José Pacheco Martins Ribeiro Neto

**Comissão de Vestibular**

Leonardo Lourenço da Silva

## Mensagem da Direção

Prezado jovem,

Na vida do ser humano, há momentos verdadeiramente inesquecíveis: a criança ao sentir-se alfabetizada, a primeira eucaristia, a concorrida passagem num exame vestibular, a formatura após o curso de graduação, além de outras situações.

Somente ao atingirmos certa idade, essas passagens suscitam mais aprofundadas reflexões e avaliações, ao mesmo tempo em que se vão tornando rememoráveis.

Hoje, prezado jovem, você se encontra diante do possível ingresso no ensino superior, almejando tornar-se um profissional competente, a fim de poder enfrentar, com determinação e desassombro, várias situações com que irá defrontar-se no mundo dito moderno.

Lembre-se de que, atualmente, se verificam difíceis concorrências pessoais e no âmbito das empresas. E a maior e mais decisiva arma destinada a combater essas barreiras, dificuldades e vicissitudes continua a ser, felizmente, a arma do conhecimento, a arma do saber, a da constante capacitação profissional.

Além dessas imposições, parece que o destino vem atribuindo a responsabilidade ao jovem de hoje de colaborar na melhoria da qualidade de vida de todos, razão pela qual se tem notado muitos profissionais jovens, presentes nas empresas, exercendo cargos de confiança, fomentadores de atitudes sadias e procedimentos corretos.

Conte, prezado vestibulando, com ensinamentos capazes de lhe propiciar uma formação integral, a serem transmitidos pelos diligentes mestres da FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE, no intuito de torná-lo, cada vez mais, digno e cioso de possuir a característica primordial de universitário e profissional competente. Um autêntico cidadão brasileiro.

Direção Geral da FPS

EDITAL Nº 075/2023  
PROCESSO SELETIVO ENEM  
INGRESSO EM 2023.2

FPS - FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE

A Faculdade Pernambucana de Saúde divulga, por intermédio deste edital, normas de abertura das inscrições do **Processo Seletivo FPS 2023.2** para preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação em **Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia**, que se faz referência ao primeiro semestre de 2023. Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição no concurso, o interessado aceita de forma irrevogável as regras, as condições aqui especificadas e expostas para conhecimento público, assim como os termos da política de privacidade de dados pessoais, todas publicadas no endereço eletrônico [www.fps.edu.br](http://www.fps.edu.br).

**1 – PROCESSO:**

1.1. A Faculdade Pernambucana de Saúde utilizará o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como processo seletivo para acesso aos cursos de ensino superior de **Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia**. O candidato que foi avaliado pelo ENEM deverá utilizar as notas de uma das edições de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021 para o presente processo seletivo.

1.2. Os candidatos terão sua nota de avaliação do ENEM utilizada como processo seletivo em substituição à prova objetiva e à prova de redação.

**2 - CURSOS OFERECIDOS E NÚMERO DE VAGAS POR TURNO:**

| CURSO           | MANHÃ | TARDE |
|-----------------|-------|-------|
| Educação Física | 23    | -     |
| Enfermagem      | -     | 22    |
| Farmácia        | 21    | -     |
| Fisioterapia    | 23    | -     |
| Nutrição        | 21    | -     |
| Odontologia     | -     | 14    |
| Psicologia      | 10    | -     |

2.1. Será oferecido um total de 127 (**cento e vinte e sete**) vagas, sendo 23 vagas para o curso de Educação Física - turno da manhã, 22 vagas para o curso de Enfermagem – turno tarde, 21 vagas para o curso de Farmácia - turno da manhã, 23 vagas para o curso de Fisioterapia - turno da manhã, 21 vagas para o curso de Nutrição - turno da manhã, 14 vagas para o curso de Odontologia - turno da tarde, 10 vagas para o curso de Psicologia - turno da manhã. Vagas para acesso utilizando a edição do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, informada no ato da inscrição pelo candidato, conforme item 1 deste edital.

2.2. O curso de Educação Física tem forma de ingresso única - ABI (Área Básica de Ingresso), nos dois primeiros anos. Ao iniciar o segundo ano do curso o estudante poderá optar por uma das modalidades (bacharelado ou licenciatura), sendo 30 vagas para licenciatura e 30 vagas para bacharelado, devendo o estudante fazer a opção, no início do segundo ano, para uma das modalidades (licenciatura ou bacharelado).

*\*a instituição reserva-se o direito de só abrir turma com o número mínimo de 10 (dez) estudantes, para cada modalidade.*

### 3 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo FPS 2023.2 ocorrerá pelo aproveitamento das notas da redação e das 04 (quatro) provas objetivas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de uma das edições de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021 divulgadas pelo INEP.

### 4- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO FPS 2023.2

4.1. Para participar do processo seletivo FPS 2023.2 é necessário que o candidato informe no ato da inscrição o CPF e o ano da edição do ENEM que pretende utilizar para a concorrência.

### 5 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

5.1.1 – As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **28/06/2023 até o dia 14/07/2023**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

São requisitos para inscrição:

I – estar cursando o Ensino Médio ou possuir o Certificado de Conclusão deste nível de ensino, obtido pela via regular ou da suplência, nos termos do art. 3º da Portaria SESU/MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002;

II - ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em uma das edições de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021;

5.2. Para se inscrever, é necessário que o candidato(a) acesse o site [www.fps.edu.br](http://www.fps.edu.br) e clique no banner “PROCESSO SELETIVO FPS 2023.2”. O candidato será direcionado para o chatbot e deve informar e-mail e CPF para iniciar o processo de matrícula.

5.3. É de responsabilidade do candidato indicar corretamente ano de edição do ENEM e o número do seu CPF.

5.4. Informações imprecisas ou incorretas implicam eliminação do candidato no Processo Seletivo FPS 2023.2, sem direito à devolução da taxa de inscrição. Após o término do período de inscrição, não será permitida a retificação de dados informados no momento da inscrição.

5.5. De acordo com as novas regras da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos, com o objetivo de trazer maior transparência no pagamento dos boletos bancários, todos os boletos deverão ser registrados junto ao banco. Os boletos emitidos de segunda a quinta-feira estarão habilitados para pagamento num prazo de até 24 h, contados a partir da sua emissão. Os boletos emitidos de sexta a domingo deverão ser pagos apenas na segunda-feira seguinte, a partir das 10 h. O pagamento poderá ser realizado em qualquer correspondente bancário.

### ATENÇÃO!

1. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

2. A FPS não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

## 6 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação dos candidatos será feita considerando as médias das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em ordem decrescente (do maior para o menor), considerando a Média Aritmética das notas obtidas nas provas objetivas (ciências humanas e suas tecnologias, ciências da natureza e suas tecnologias, linguagens, códigos e suas tecnologias, matemática e suas tecnologias) e da prova de redação, computada com duas casas decimais, a partir do boletim de desempenho do ENEM.

6.2 – Em caso de empate na pontuação FINAL entre os candidatos, será aplicado como critério de desempate:

- 1º - a idade dos candidatos, priorizando o de idade mais elevada;
- 2º - nota da redação do ENEM;
- 3º - pontuação do candidato na prova objetiva de ciências da natureza e suas tecnologias, considerando a afinidade das disciplinas com a área de saúde.

## 7 – MATRÍCULA ACADÊMICA

7.1 Após aprovação do candidato, ficará imediatamente disponibilizado o processo de matrícula acadêmica no site eletrônico [www.fps.edu.br](http://www.fps.edu.br).

7.2 O processo de matrícula será realizado de acordo com o que estabelece o **Edital de Matrícula**, publicado no site eletrônico [www.fps.edu.br](http://www.fps.edu.br).

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Informações imprecisas ou incorretas implicam eliminação do candidato. Após o término do período de inscrição, não será permitida a retificação de dados informados no momento da inscrição.

8.2. Ao inscrever-se, o candidato aceita as condições contidas neste Edital.

### 8.3 Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades referentes à prestação de serviços oferecidas no presente Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

#### 8.3.1 Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.4. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Comissão de Matrícula da IES, por meio da análise de requerimento protocolado via e-mail, através do endereço eletrônico [contato@fps.edu.br](mailto:contato@fps.edu.br).

8.5. Para fins de remanejamento, a ocupação das vagas de que trata este edital ocorrerá até atingirmos o limite de 25% da frequência do segundo módulo, de acordo com Calendário Acadêmico de cada curso, do semestre de 2023.2. A partir desta data de corte, as vagas eventualmente não preenchidas no processo Seletivo FPS 2023.2 serão destinadas para outras formas de ingresso de acordo com regimento interno da IES.

8.6 Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet no site [www.fps.edu.br](http://www.fps.edu.br).

## ANEXO 1

### PASSO A PASSO DAS INSCRIÇÕES

Acesse o site [www.fps.edu.br](http://www.fps.edu.br) e clique no banner “PROCESSO SELETIVO FPS 2023.2”. O candidato será direcionado para o chatbot e deve informar e-mail e CPF para iniciar o processo de inscrição.

#### **Campo - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF**

Ao preencher o campo, informe o número completo de seu CPF, apenas os números. Não utilize o CPF dos seus pais ou responsáveis.

O CPF servirá como “login” para acesso à área pessoal, em um ambiente personalizado na internet.

Verifique a exatidão dos algarismos digitados. Em caso de divergência, redigite, no próprio campo, a correção.

#### **Campo – Nome do Candidato**

Este campo comporta até 50 caracteres. Antes de preenchê-lo, conte o número de letras de seu nome e verifique se há necessidade de abreviar algum sobrenome. Não abrevie o nome nem o último sobrenome. Verifique a exatidão da grafia. Em caso de divergência, redigite, no próprio campo, a correção.

#### **Campo – Telefone Celular**

Informe um número de telefone celular, indicando o código de área. Neste campo digite apenas números.

#### **Campo – E-mail**

Informe seu e-mail (endereço de correio eletrônico) para eventuais contatos. Verifique se o preenchimento está correto. Em caso de divergência, redigite, no próprio campo, a correção. **Importante:** é através deste e-mail que você receberá orientações para reenvio de senha, caso necessário.

#### **Campo - Opção por Curso**

Selecione o Curso, de acordo com a sua preferência, dentre as opções oferecidas. **Não** haverá possibilidade de alteração do **Curso** após o encerramento do período de inscrições.

## ANEXO 2

### INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

A Faculdade Pernambucana de Saúde **FPS** utiliza as seguintes estratégias para a consecução dos seus objetivos:

- Promover o desenvolvimento de uma formação cultural geral do estudante, que valorize a incorporação do juízo crítico, em relação aos progressos e as possibilidades da tecnologia a serviço da saúde.

- Promover o estreitamento de vínculos entre ciências biológicas e ciências sociais, entre aprendizagem e pesquisa, no intuito de tornar o ensino integrado e interdisciplinar, acentuadamente participativo.
- Focalizar o processo de ensino-aprendizagem em problemas prevalentes e sintonizar as práticas de ensino-pesquisa e de atenção à saúde com o paradigma da integralidade.
- Utilizar metodologias ativas de ensino-aprendizagem que proponham, concretamente, desafios a serem superados pelos estudantes, que lhes possibilitem ocupar o lugar de sujeitos na construção do conhecimento e que coloquem o professor como facilitador e orientador desse processo.
- Selecionar cenários de ensino diversificados mediante os quais ocorra, desde o início do processo de formação, a interação ativa do aluno com a população, com o sistema de atenção e, com profissionais de saúde, proporcionando ao estudante trabalhar sobre problemas reais e assumir responsabilidades crescentes na prestação de cuidados.
- Articular a oferta de educação permanente com as necessidades assistenciais, trazendo à consciência de que o futuro do profissional, dependerá da sua capacidade de aprendizagem permanente, tomando consciência de que o conhecimento que vale mais é aquele que é compartilhado, como nos ensina Paulo Freire.

#### ➤ EDUCAÇÃO FÍSICA

Portaria MEC de Credenciamento de Curso Nº 608, de 16 de dezembro de 2020

Publicada no DOU de 18 de dezembro de 2020.

Local: Campus 1 (Sede)

Duração: 8 semestres

Turno: Matutino

Metodologia de Ensino Ativa - método ABP (Aprendizagem Baseada em Problemas). Um tutor para cada 12 estudantes.

Campo de Prática: Cenários de Atenção Primária à Saúde desde o 1º período.

O curso de Educação Física, da Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS), tem como objetivo:

- Promover uma formação profissional em Educação Física generalista, que tenha possibilidade de ação e intervenção pedagógica, orientação para balizar suas ações políticas, éticas e técnicas.
- Demonstrando competências voltadas às ciências da atividade física/exercício físico, esportivas e recreativas de forma inovadora, atuando em equipes multiprofissionais, intervindo com rigor científico na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, na perspectiva de manter e/ou aprimorar as capacidades psíquicas e físicas nas diferentes manifestações e expressões da atividade física/exercício físico, com compromisso ético-social.

O curso de Graduação em Educação Física da FPS traz uma proposta pioneira e inovadora no Brasil. Será a primeira Instituição de Ensino Superior a oferecer um curso de Graduação em Educação Física com Intervenção voltada à Saúde e com o uso da Aprendizagem Baseada em Problemas em todas as atividades de ensino-aprendizagem. Esse modelo curricular facilita a ação produtiva do estudante, tornando-o sujeito no processo de construção do conhecimento.

#### ➤ ENFERMAGEM

Portaria MEC Renovação de Reconhecimento de Curso Nº 949, de 30 de agosto de 2021

Publicada no DOU de 31 de agosto de 2021.

Local: Campus 1 (Sede)

Duração: 10 semestres

Turno: Vespertino

Metodologia de Ensino Ativa - método ABP (Aprendizagem Baseada em Problemas). Um tutor para cada 12 estudantes.

Campo de Prática: principal campo de prática o IMIP e os cenários de Atenção Primária à Saúde desde o 1º período.

O curso de Enfermagem, da Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS), tem como objetivos:

Edital Nº 075/2023, publicado em 28/06/2023 8



- formar o enfermeiro generalista crítico e reflexivo, com competências técnico-científica e ético-política, com vistas à transformação da realidade social, valorizando o ser humano em sua totalidade e, no exercício da cidadania, respeitando os princípios éticos e legais da profissão, com base nos princípios da equidade, integralidade, interdisciplinaridade e solidariedade;
- disponibilizar instrumentos para o educando para o desenvolvimento dos processos de trabalho em enfermagem, para assistir-intervir, gerenciar, ensinar, aprender e investigar, atendendo à saúde coletiva e individual;
- desenvolver com o educando a capacidade crítica necessária à produção do conhecimento e ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao trabalho de saúde-enfermagem;
- promover o desenvolvimento de competências para a produção de novos conhecimentos em saúde-enfermagem, comprometidos com a transformação dos perfis epidemiológicos do país, da região Nordeste, do estado e do município;
- garantir o desenvolvimento de competências técnico-científicas, ético-humanística e políticas, para que possa assumir a coordenação do trabalho de enfermagem;
- mobilizar o estudante para o compromisso com a formação e qualificação dos demais trabalhadores de enfermagem de forma permanente;
- instrumentalizar o educando com as normas do sistema de saúde vigente no exercício da profissão de enfermeiro. Dessa forma, objetiva-se formar um enfermeiro com perfil generalista, humanista, crítico e reflexivo:

- a) qualificado para exercer a enfermagem com base no rigor científico e intelectual, pautado nos princípios éticos;
- b) capaz de conhecer os problemas e situações de saúde-doença mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional e intervir sobre eles, com ênfase na região nordestina, identificando as dimensões biopsicossociais dos seus determinantes;
- c) capaz de atuar com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano;
- d) qualificado pedagogicamente para atuar na formação e qualificação dos demais trabalhadores de saúde-enfermagem.

#### ➤ FARMÁCIA

**Renovação de Reconhecido através da Portaria nº 135, de 01/03/2018.**

**Publicada no DOU de 02 de março de 2018.**

**Local:** Campus 1 (Sede)

**Duração:** 9 semestres

**Turno:** Matutino

**Metodologia de Ensino Ativa - método ABP (Aprendizagem Baseada em Problemas). Um tutor para cada 12 estudantes.**

**Campo de Prática: principal campo de prática o IMIP e os cenários de Atenção Primária à Saúde desde o 1º período.**

O curso de Farmácia da **Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS)** tem por objetivos:

- formar o profissional de Farmácia com competências voltadas às ciências farmacêuticas e áreas afins, cujo papel seja determinante na prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, ao desenvolver atividades relacionadas ao âmbito profissional do farmacêutico, reforçando o comprometimento ético voltado ao exercício da cidadania;
- desenvolver competências voltadas à construção do posicionamento crítico sobre a profissão farmacêutica, abordando a responsabilidade social do profissional de saúde e a importância das comunicações oral e escrita no exercício de suas atividades profissionais;

- propiciar o desenvolvimento científico, abordando as diferentes metodologias envolvidas na pesquisa científica e na análise estatística de dados;
- desenvolver habilidades voltadas às áreas das ciências biológicas, humanas, sociais, exatas e da saúde, que dão subsídios à navegabilidade nas diferentes dimensões técnico- científicas, sociais, políticas e econômicas das ciências farmacêuticas;
- desenvolver a compreensão do processo saúde-doença, tendo como pano de fundo o âmbito profissional do farmacêutico, centrado, fundamentalmente, no uso racional dos medicamentos;
- promover a compreensão e a análise crítica das questões ligadas à saúde pública;
- mobilizar para a compreensão da importância da formação humanista no contexto da saúde e do trabalho em equipes multiprofissionais;
- possibilitar a compreensão dos aspectos éticos, bioéticos e legais da profissão farmacêutica;
- promover o compromisso de trabalhar permanentemente em busca de um processo de ensino voltado às exigências da sociedade, às perspectivas profissionais e às tendências do mercado de trabalho;
- permitir, mediante a atividade profissional supervisionada, o desenvolvimento de habilidades e atitudes nas áreas da saúde pública, farmácia comunitária, farmácia hospitalar ou clínica, indústria farmacêutica e afins e análises clínicas e toxicológicas, favorecendo a relação teoria-prática.

#### ➤ FISIOTERAPIA

**Renovação de Reconhecido através da Portaria nº 135, de 01/03/2018.**

**Publicada no DOU de 02 de março de 2018.**

**Local:** Campus 1 (Sede)

**Duração:** 8 semestres

**Turno:** Matutino

**Metodologia de Ensino Ativa - método ABP (Aprendizagem Baseada em Problemas). Um tutor para cada 12 estudantes.**

**Campo de Prática:** principal campo de prática o IMIP e os cenários de Atenção Primária à Saúde desde o 1º período.

O curso de Fisioterapia da **Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS)** tem por objetivos:

- formar o profissional fisioterapeuta com competências voltadas para o desenvolvimento intelectual e profissional autônomo, com compromisso ético-social, de modo a assegurar a integralidade da atenção à saúde, a qualidade e a humanização do atendimento prestado ao indivíduo, à família e à comunidade;
- formar fisioterapeutas com a garantia da estreita e permanente relação entre teoria e prática, fornecendo condições para a construção de conhecimentos, habilidades e competências necessárias à concepção clínico-terapêutica da prática da fisioterapia;
- capacitar para a identificação, análise e interpretação da cinesia funcional do ser humano como instrumento de intervenção;
- capacitar e habilitar para a execução, análise e interpretação metodológica dos devidos exames complementares, para o diagnóstico e o controle evolutivo clínico da demanda cinético-funcional, garantindo conhecimentos teórico-práticos que permitam estabelecer prognósticos fisioterapêuticos e a escolha da abordagem terapêutica mais apropriada a cada situação;
- fornecer conhecimentos que desenvolvam a capacidade de decisão da alta fisioterapêutica provisória ou definitiva, bem como o encaminhamento com base científica de pacientes referenciados a outras intervenções profissionais de competências específicas;
- desenvolver habilidades pessoais e atitudes necessárias à prática profissional, a saber: consciência das próprias potencialidades e limitações, adaptabilidade e flexibilidade, equilíbrio emocional, empatia, criticidade, autonomia intelectual e exercício da comunicação verbal e não verbal;

- focar as relações de trabalho numa sociedade globalizada, a fim de aprimorar a atuação do profissional nas diversas especialidades;
- capacitar para a integração e o exercício da liderança em equipe multiprofissional e interdisciplinar, tendo uma visão holística capaz de inserir-se nos contextos político, social, cultural e científico;
- habilitar para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, promoção, prevenção e reabilitação da saúde física, mental e psicossocial do indivíduo e da coletividade, respeitando os princípios éticos, morais e bioéticos;
- garantir que no âmbito das competências e habilidades específicas da sua área, o desenvolvimento de práticas docentes, de pesquisa, de consultoria e de assessoramento técnico científico, bem como em projetos e programas oficiais de saúde voltados à educação.
- promover o desenvolvimento de habilidades para as ações de planejamento, gerenciamento, gestão e execução, nos órgãos de saúde pública e privada;
- favorecer que o aluno vivencie situações de aprendizagem coletiva visando o desenvolvimento da capacidade de trabalho em equipe multiprofissional nos diferentes contextos de atuação da fisioterapia;
- garantir a aplicação dos princípios e paradigmas científicos da atualidade nas atividades gerenciais, nos diferentes níveis e cenários da saúde;
- garantir a inserção dos valores éticos, legais e políticos da profissão nas ações de articulação entre planejamento, implementação e avaliação da prática fisioterapêutica;
- empreender ações com vistas ao desenvolvimento de espaços de trabalho para a fisioterapia, buscando a transformação do contexto da saúde e da educação da coletividade local, como:
  - a) ampla visão dos aspectos sociais, culturais, econômicos e políticos relevantes do contexto em que deve atuar;
  - b) comportamento ético e humanizado;
  - c) entendimento integrado da base científica e da prática médica dos problemas prevalentes;
  - d) comportamento crítico e criativo na abordagem dos problemas clínicos e psicossociais;
  - e) capacidade de auto aprendizado, possibilitando um processo de educação permanente;
  - f) habilidades para o trabalho em equipe e gerenciamento dos problemas de saúde.

### ➤ NUTRIÇÃO

**Curso Autorizado pela Portaria nº 112 de 7 de março de 2013, expedida em 29/11/10. Publicada no DOU de 08 de março de 2013.**

**Local:** Campus 1 (Sede)

**Duração:** 8 semestres

**Turno:** Matutino

**Metodologia de Ensino Ativa - método ABP (Aprendizagem Baseada em Problemas).** Um tutor para cada 12 estudantes.

**Campo de Prática:** o estudante na FPS está inserido na prática nas diferentes áreas de atuação no nutricionista desde o primeiro período do curso, com aumento dos níveis de complexidade à medida que vai progredindo de período.

O curso de Nutrição da **Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS)** tem por objetivos:

- formar o Nutricionista generalista, com competências voltadas às ciências da nutrição e áreas afins, com papel preponderante na prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, em nível individual e coletivo, na perspectiva doutrinária do desenvolvimento humano voltado ao exercício pleno da cidadania. Capacitado para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base em conhecimentos teóricos e habilidades práticas adquiridos na grade curricular, vivenciados no exercício da aprendizagem baseada em problemas (ABP) e no convívio de outros profissionais da área de saúde.

Para isso, o profissional deve ser capaz de: aplicar conhecimentos sobre a composição, propriedades e transformações dos alimentos e seu aproveitamento pelo organismo humano, na atenção dietética;

- contribuir para promover, manter e ou recuperar o estado nutricional de indivíduos e grupos populacionais;
- desenvolver e aplicar métodos e técnicas de ensino em sua área de atuação;
- atuar em políticas e programas de educação, segurança e vigilância nutricional, alimentar e sanitária visando à promoção da saúde em âmbito local, regional e nacional;
- atuar na formulação e execução de programas de educação nutricional; de vigilância nutricional, alimentar e sanitária;
- atuar em equipes multiprofissionais de saúde e de terapia nutricional;
- avaliar, diagnosticar e acompanhar o estado nutricional; planejar, prescrever, analisar, supervisionar e avaliar dietas e suplementos dietéticos para indivíduos sadios e enfermos;
- planejar, gerenciar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, visando à manutenção e ou melhoria das condições de saúde de coletividades sadias e enfermas;
- realizar diagnósticos e intervenções na área de alimentação e nutrição considerando a influência sociocultural e econômica que determina a disponibilidade, consumo e utilização biológica dos alimentos pelo indivíduo e pela população;
- atuar em equipes multiprofissionais destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar atividades na área de alimentação e nutrição e de saúde;
- reconhecer a saúde como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- desenvolver atividades de auditoria, assessoria, consultoria na área de alimentação e nutrição;
- atuar em marketing em alimentação e nutrição;
- exercer controle de qualidade dos alimentos em sua área de competência;
- desenvolver e avaliar novas fórmulas ou produtos alimentares visando sua utilização na alimentação humana;
- integrar grupos de pesquisa na área de alimentação e nutrição;
- investigar e aplicar conhecimentos com visão holística do ser humano integrando equipes multiprofissionais.

**O Nutricionista pode atuar em diversas áreas, como:**

- Nutrição Clínica (hospitais, clínicas, consultórios, home care, unidades de terapia nutricional, SPA, instituições geriátricas).
- Nutrição Social (programas e políticas de saúde pública, atenção básica de saúde, vigilância sanitária).
- Alimentação Coletiva (restaurantes, hotéis, creches, escolas, refeitórios institucionais, auditoria e consultoria em qualidade de alimentos).
- Docência (ensino, pesquisa, extensão, coordenação de curso).
- Indústria de Alimentos (desenvolvimento de novos produtos alimentícios).
- Nutrição esportiva (academias, clubes esportivos).
- Marketing na Área de Alimentos.

➤ **ODONTOLOGIA**

Curso Autorizado pela Portaria nº 292 de 18 de junho de 2019. Publicada no DOU de 26 de junho de 2019.

Local: Campus 1 (Sede)

Duração: 10 semestres

Turno: Vespertino

Metodologia de Ensino Ativa - método ABP (Aprendizagem Baseada em Problemas). Um tutor para cada 12 estudantes.

**Campo de Prática:** IMIP como hospital de ensino conveniado e os cenários de Atenção Primária à Saúde desde o 1º período. As atividades de prática podem ocorrer no turno diferente, em função da disponibilidade de oferta do campo de estágio.

O curso de Odontologia, da **Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS)**, tem como objetivos:

- graduar o profissional cirurgião-dentista com competências voltadas para o desenvolvimento intelectual/profissional autônomo, com compromisso político-ético-social, de modo a assegurar a integralidade da atenção à saúde, a qualidade e a humanização do atendimento prestado ao indivíduo, a família e a comunidade;
- desenvolver competências voltadas à construção do novo posicionamento profissional do cirurgião-dentista, compreendendo sua responsabilidade técnica, política, ética e social como profissional de saúde com a agenda de mudanças;
- valorizar o desenvolvimento científico, familiarizando-se com a agenda de problemas e diferentes metodologias envolvidas na geração, validação e difusão de novos conhecimentos;
- desenvolver a compreensão do processo saúde-doença no campo da Odontologia como meio e como fim, tendo como suporte profissional um âmbito abrangente, compreendendo a história natural e a história social dos processos inerentes a sua esfera de demandas;
- analisar de forma crítica as questões ligadas à saúde coletiva, sua natureza, desafios e papéis;
- compreender a importância da formação humanista no contexto da saúde, do trabalho multiprofissional e das novas perspectivas de um mundo em rápidas transformações;
- comprometer-se com aspectos éticos, bioéticos e legais da profissão de cirurgião-dentista;
- trabalhar permanentemente, de forma criativa e crítica, na busca de um processo de ensino/aprendizagem orientado para as exigências da sociedade, as perspectivas profissionais e as tendências do mercado de trabalho.

Dessa forma, o curso de odontologia da FPS, em consonância com suas diretrizes curriculares (Resolução CNE/CES 3, de 4 de março de 2002) tem como perfil de egresso um Cirurgião-dentista com formação generalista, que expresse a formação ética, humanística, crítica e reflexiva, capacitado para atuar em harmonia com a equipe de saúde bucal e demais profissionais, intervindo no processo saúde-doença em seus diferentes níveis de atenção, desenvolvendo ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação, na perspectiva da integralidade da assistência, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania e sua educação permanente.

#### ➤ PSICOLOGIA

**Curso Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 949, de 30 de agosto de 2021**

**Publicada no DOU em 31 de agosto de 2021.**

**Local:** Campus 1 (Sede)

**Duração:** 8 semestres

**Turno:** Matutino

**Metodologia de Ensino Ativa - método ABP (Aprendizagem Baseada em Problemas).** Um tutor para cada 12 estudantes.

**Campo de Prática:** principal campo de prática o IMIP e os cenários de Atenção Primária à Saúde desde o 1º período.

O curso de Psicologia da **Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS)** tem por objetivos:

- formar o profissional Psicólogo com capacidade para intervir com ética e responsabilidade, aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, levando-se em conta os principais problemas de saúde pública com uma visão humanística e compromisso social.

Além disso, o profissional será capaz de:

- promover o diálogo permanente entre seus pares e demais profissionais de saúde visando à condução do caso de forma integrada;

**Edital Nº 075/2023, publicado em 28/06/2023 13**

- atuar nos diferentes níveis de atendimento à saúde, com ênfase nos atendimentos Hospitalar e em Saúde Pública em CAPS, PSF, RH, Clínico, Escolar, em RH e em Avaliação Psicológica;
- comunicar de forma clara e adequada com os colegas de trabalho, os pacientes e seus familiares;
- realizar com proficiência a anamnese e/ou primeiras entrevistas e a consequente construção e acompanhamento do caso clínico;
- desenvolver o raciocínio crítico na interpretação dos casos, na identificação da natureza dos problemas da prática psicológica e na sua indicação terapêutica;
- diagnosticar e tratar corretamente os sintomas psíquicos;
- conhecer a saúde mental como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência entendida como conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- atuar na promoção da saúde e na prevenção, bem como no tratamento e reabilitação dos problemas de saúde e acompanhamento do processo de morte;
- atuar de forma crítica com a dinâmica do mercado de trabalho e com as políticas de saúde e em equipes multiprofissionais;
- atuar no ensino e na pesquisa.

### ANEXO 3

#### MENSALIDADES

| CURSO                  | *MENSALIDADE     |                    |
|------------------------|------------------|--------------------|
|                        | SEM DESCONTO R\$ | **COM DESCONTO R\$ |
| <b>Educação Física</b> | R\$ 1.219,00     | R\$ 1.145,86       |
| <b>Enfermagem</b>      | R\$ 1.259,50     | R\$ 1.183,93       |
| <b>Farmácia</b>        | R\$ 1.265,00     | R\$ 1.189,10       |
| <b>Fisioterapia</b>    | R\$ 1.399,50     | R\$ 1.315,53       |
| <b>Nutrição</b>        | R\$ 1.446,00     | R\$ 1.359,24       |
| <b>Odontologia</b>     | R\$ 3.389,00     | R\$ 3.185,66       |
| <b>Psicologia</b>      | R\$ 1.287,00     | R\$ 1.209,78       |

#### Observações:

- 1) \*Valores referentes as mensalidades de 2023 (os valores são reajustados anualmente)
- 2) \*\*Para pagamentos realizados até o dia do vencimento, desconto de 6%.
- 3) O desconto de 6%, ora previsto, é válido apenas para o semestre 2023.2 e constitui ato de mera liberalidade da Faculdade, que poderá suspender tal benefício com notificação prévia de 15 (quinze) dias de antecedência da emissão do boleto.
- 4) Uma vez que os cursos são oferecidos por módulos, em regime seriado, não haverá mensalidade proporcional à quantidade de módulos cursados, sendo o valor da mensalidade sempre integral.



**ANEXO 4**  
**CRONOGRAMA**

| EVENTO                           | DATA                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital             | 28/06/2023                                                                                                                                                                       |
| Inscrições                       | As Inscrições poderão ser realizadas a partir do dia <b>28/06/2023</b> até o dia <b>14/07/2023</b> ou enquanto houver a disponibilidade das vagas.                               |
| Matrícula Financeira e Acadêmica | As matrículas serão realizadas de acordo com datas e orientações estabelecidas em Edital de Matrícula a ser publicado no site <a href="http://www.fps.edu.br">www.fps.edu.br</a> |

**\*\*\* Os prazos dos procedimentos devem ser seguidos de acordo com o cronograma. Não sendo cumpridos por parte do candidato, o mesmo será desclassificado e a vaga será destinada ao remanejado em classificação.**

**ANEXO 5**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS 2023.2**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, de um lado, na qualidade de CONTRATADA, e assim doravante denominada, a entidade mantenedora da Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS, Associação Educacional de Ciências da Saúde - AECISA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.834.842/0001-62, com sede e endereço Av Marechal Mascarenhas de Moraes n.º 4861, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade do Recife, CEP 51150-000, capital do Estado de Pernambuco, neste instrumento representado na forma de seu Estatuto Social, e do outro lado, na qualidade de RESPONSÁVEL (EIS) FINANCEIRO (S), e assim doravante denominado(s), o Sr.(a) \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no Registro Geral sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Ap \_\_\_\_\_, edifício \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Estado (UF) \_\_\_\_\_, Telefone para contato: \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_, correio eletrônico (e-mail) pessoal \_\_\_\_\_;

**Edital Nº 075/2023, publicado em 28/06/2023 15**

#### DO BENEFICIÁRIO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

É considerado BENEFICIÁRIO (A), no presente contrato de serviços educacionais prestados pelo CONTRATADA, o próprio responsável financeiro, se firma o contrato em causa própria, ou o Sr. (a) (ou menor) \_\_\_\_\_, que irá cursar \_\_\_\_ no turno \_\_\_\_\_, período 2023.2.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

##### CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui o objeto deste instrumento a prestação de serviços educacionais relativos ao curso especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA pelo CONTRATADA ao BENEFICIÁRIO, que serão ministrados de acordo com o correspondente CURRÍCULO ACADÊMICO, aplicável ao semestre a ser cursado, mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

#### DECLARAÇÕES DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO E DO BENEFICIÁRIO

##### CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO (A) declaram expressamente que são responsáveis solidários, na forma da lei e desta avença, pelos seus atos, pelas informações prestadas para a formalização do presente instrumento de contrato, e que, na presente data, assumem total e irrestrita responsabilidade pelo cumprimento dos aspectos financeiros previstos nos tópicos “DOS PREÇOS E SERVIÇOS” e “DO INADIMPLEMENTO” do presente instrumento de contrato, reconhecendo, inclusive, que todos os recibos, declarações e informes de rendimento solicitados serão emitidos exclusivamente em nome do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, e, havendo mais de um RESPONSÁVEL FINANCEIRO, os recibos, declarações e informes de rendimento solicitados serão emitidos exclusivamente em nome do RESPONSÁVEL FINANCEIRO que conste dos boletos emitidos, independentemente de quem, de fato, tenha efetuado algum pagamento no âmbito desta avença para o respectivo BENEFICIÁRIO (A).

##### CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO(A) assumem total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato, relativas a seus dados e à aptidão legal do estudante para frequência na série, grau e período indicados, concordando, desde já, que a CONTRATADA poderá, unilateralmente, readequar a matrícula do BENEFICIÁRIO para série e período de curso que possua aptidão, de acordo com seu histórico curricular acadêmico, sob pena de cancelamento da matrícula, cessando a prestação de serviços e rescindindo-se o presente contrato, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes.

#### DA MATRÍCULA

##### CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO (A) declaram expressamente que, na presente data, tomaram conhecimento do REGIMENTO INTERNO da CONTRATADA, assim como do seu REGULAMENTO DE MATRÍCULA e de seus respectivos currículos, bem como, conseqüentemente, das condições em que se efetiva a matrícula, os serviços de avaliação, entre outros itens constantes das aludidas normas. Declaram, pois, irretratável



concordância com as normas institucionais descritas acima, reputando-se cientes e de acordo com elas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As informações consignadas no Formulário de Matrícula são de inteira e exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, bem como a atualização de documentos, endereços para correspondência e cobranças bancárias junto às instituições financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos da declaração retro reverterem-se em nome do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, na hipótese do BENEFICIÁRIO ser incapaz ou relativamente incapaz, nos termos da legislação pátria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O RESPONSÁVEL FINANCEIRO e/ou BENEFICIÁRIO declaram expressamente ter ciência de que a matrícula no período e semestre indicados se confirmada a aptidão acadêmica, na forma da cláusula quarta, bem como se entregues todos os documentos exigidos, incluindo-se o de cunho financeiro, especialmente no que concerne as exigências acadêmicas para cursar o semestre letivo e período do curso contratado. Existindo qualquer incompatibilidade, a CONTRATADA poderá solicitar a correção ou satisfação por meio de Termo de Compromisso, firmado entre as partes, sob pena de cancelamento da matrícula ou, sendo o caso, automaticamente matricular no período que corresponda as prerrogativas acadêmicas do BENEFICIÁRIO, observado o currículo acadêmico prestados anteriormente no curso.

PARÁGRAFO QUARTO – O RESPONSÁVEL FINANCEIRO e/ou BENEFICIÁRIO declara(m) expressamente ter ciência de que no ato da matrícula, que os boletos para pagamento são obtidos em ambiente eletrônico, acessível mediante cadastro no site da CONTRATADA, e que somente a partir do pagamento será efetivada a confirmação da matrícula no semestre e período contratado, já constando o número de matrícula preexistente e outras medidas especificadas em Regulamento de matrícula da CONTRATADA. Na hipótese do pagamento do boleto não ser realizado até a data do seu vencimento, a matrícula no período e semestre contratados será automaticamente considerada como não realizada.

PARÁGRAFO QUINTO – O RESPONSÁVEL FINANCEIRO e/ou BENEFICIÁRIO declara(m) expressamente ciência de que o pagamento do boleto não significará, automaticamente, a efetivação da Matrícula no período e série indicados, conforme disposto na cláusula quarta e parágrafo terceiro desta cláusula quinta. Eventual modificação na documentação e cadastro do RESPONSÁVEL FINANCEIRO e/ou BENEFICIÁRIO deverão ser enviados de acordo com o estabelecido no Regulamento de Matrícula da CONTRATADA, para análise destes pelos respectivos departamentos da CONTRATADA. Havendo irregularidades sanáveis, a parte contratante será cientificada para efetuar os ajustes cabíveis na documentação da matrícula.

PARÁGRAFO SEXTO – A persistirem irregularidades sanáveis, ou havendo irregularidades insanáveis nos documentos, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATADA, aplicando-se a multa prevista na cláusula décima terceira deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

Considerando o direito de imagem, a CONTRATADA está desde já autorizada a divulgação da minha imagem destinada à divulgação ao público em geral e/ou para uso da empresa, e desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios de divulgação físicos, como por exemplo: banners, outdoors, outros meios similares; ou virtuais, como por exemplo: sites, internet, intranet, redes sociais, outros meios similares

#### DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA declara que o presente instrumento obedece ao disposto nos artigos 1.º, inciso IV, 5.º, inciso II; 206, incisos II e III; e 209 da Constituição Federal/1988; ao previsto nos artigos do Código Civil Brasileiro (lei nº 10.406/02), no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90), Lei nº 9.394/96, na Lei 9.870/99.

Edital Nº 075/2023, publicado em 28/06/2023 17

## DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

### CLÁUSULA OITAVA

Fica estabelecido que a formalização do presente instrumento de contrato apenas se realizará com o pagamento integral da prestação, nos termos do *caput* da CLÁUSULA NONA ou da primeira parcela, entendida como matrícula ou sinal, no caso de haver o RESPONSÁVEL FINANCEIRO optado pelo parcelamento previsto no item “A” da CLÁUSULA NONA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será considerado pagamento a quitação do boleto de matrícula, tanto para estudantes novatos, quanto para renovação dos veteranos;

## DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS

### CLÁUSULA NONA

Pela prestação dos serviços, o RESPONSÁVEL FINANCEIRO pagará à CONTRATADA a semestralidade escolar no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\*\*\*\*\*) pertinente ao período em que foi matriculado e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, sendo possível o pagamento integral no ato da matrícula ou o parcelamento em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, exclusivamente por meio de boletos bancários emitidos pela CONTRATADA, ou seja:

- A) 06 (seis) parcelas de R\$ \_\_\_\_\_ (\*\*\*\*\*) correspondentes ao valor da semestralidade.
- B) A CONTRATADA concederá um desconto de 6% (seis por cento) sobre essas mensalidades, caso estas sejam pagas até o dia 5 de cada mês, data do vencimento.
- C) A CONTRATADA se reserva o direito de suspender a concessão do benefício do desconto condicionado, a seu critério e a qualquer tempo, tendo em vista que tal concessão é ato de mera liberalidade. Para tanto, basta notificar o BENEFICIÁRIO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO com 15 (quinze) dias corridos de antecedência, da emissão do boleto.
- D) Caso haja alguma alteração nos patamares dos índices inflacionários ou de caráter legislativo e, ou normativo, emanada dos poderes públicos, que venha a implicar comprovada variação de custos do contrato, os valores das parcelas ainda não vencidas serão recalculados de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro resultante do presente Instrumento de Contrato.
- E) O pedido de renovação da matrícula é realizado através portal do CONTRATADA na internet, a saber, [www.fps.edu.br](http://www.fps.edu.br), em processo de matrícula online pormenorizadamente definido em link específico.
- F) No caso de matrícula realizada após o período estabelecido, deverão ser efetivados os pagamentos das parcelas vencidas até a data da matrícula.
- G) A primeira parcela será efetivada no ato da matrícula, como sinal e princípio de pagamento, como condição para concretização e celebração do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.
- H) Ocorrendo pedido de cancelamento da matrícula após o início da prestação dos serviços contratados, entenda-se o início das atividades acadêmicas, não haverá, sob qualquer hipótese, restituição das importâncias pagas relativas à matrícula efetuada.
- I) Havendo o cancelamento da matrícula após o início das atividades acadêmicas, o RESPONSÁVEL FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO (A) estarão sujeitos ao pagamento de multa penal compensatória de 10% das parcelas da semestralidade vincendas.
- J) Os valores da contraprestação previstos das demais atividades, inclusive as extracurriculares, serão fixados para cada serviço pela CONTRATADA.

- K) Havendo mais de um RESPONSÁVEL FINANCEIRO, os boletos bancários serão emitidos exclusivamente em nome do 1º RESPONSÁVEL FINANCEIRO, salvo se o(a) BENEFICIÁRIO(A) ou os próprios responsáveis financeiros solicitarem a emissão do título em nome do 2º RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da semestralidade deverá ser pago conforme estipulado no presente CONTRATO independentemente do momento de ingresso do BENEFICIÁRIO (A) perante a CONTRATADA ou do momento da renovação de matrícula, tendo em vista que será disponibilizado ao BENEFICIÁRIO (A) todo o conteúdo programático correspondente à semestralidade paga, seja por meio de atividades de reposição durante o semestre, disponibilização de material adequado ou indicação de tutor específico ao final das tutorias regulares.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As parcelas aludidas no item “A” da CLÁUSULA NONA destinam-se ao pagamento dos serviços referentes ao ensino do currículo normal, não estando incluída, neste instrumento de contrato, a prestação de serviços especiais e/ou extraordinários de qualquer espécie, nem os serviços opcionais e de uso facultativo para o(a) BENEFICIÁRIO(A), material de uso didático e de uso individual e obrigatório, além da emissão de segunda via de documentos acadêmicos, que poderão ser objeto de ajustes à parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O RESPONSÁVEL FINANCEIRO declara, neste ato, ser o responsável pelo pagamento da contraprestação mensal acima discriminada, pertinente à quitação do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a responsabilidade pelo cumprimento da contraprestação seja, por força legal, de sentença ou homologação judicial de acordo, atribuída a ex-cônjuge ou outra pessoa física ou jurídica, faz-se necessário, para efetivação do presente contrato:

A) Que ora RESPONSÁVEL FINANCEIRO forneça cópia autenticada da sentença ou acórdão, ou do acordo judicial pertinente, bem como cópia de Certidão de Objeto e Fé do processo referente, para serem anexadas a este contrato.

B) Fornecer os dados do responsável pelo pagamento, em formulário próprio, que será entregue ao RESPONSÁVEL FINANCEIRO para que o preencha e devolva ao CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da matrícula, com a assinatura do CORRESPONSÁVEL pelo pagamento, sob pena de ser a matrícula cancelada, sendo tal formulário também anexado ao contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A hipótese prevista no PARÁGRAFO QUARTO não exime o RESPONSÁVEL FINANCEIRO da responsabilidade pelo cumprimento da contraprestação, resguardando-se a CONTRATADA o direito de efetivar a cobrança decorrente de eventual inadimplência de qualquer dos indicados como responsáveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Se a mudança de responsabilidade do pagamento acima mencionado se der no decorrer do semestre letivo, deverá o RESPONSÁVEL FINANCEIRO, nesta oportunidade, comunicá-la à CONTRATADA e proceder conforme o disposto na alínea “B” do PARÁGRAFO QUARTO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se houver mudança de endereço do RESPONSÁVEL FINANCEIRO ou do RESPONSÁVEL por este indicado nos termos do PARÁGRAFO QUARTO, deverá este comunicar à CONTRATADA, por escrito, com prazo de antecedência de 20 (vinte) dias corridos. A falta dessa informação, em tempo hábil fixado, eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade de envio de correspondência ao endereço antigo.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA se reserva no direito de cobrar pela emissão de 2ª via de documentos.

PARÁGRAFO NONO – Os instrumentais e materiais de consumo, modelos, manequins, dentes artificiais

necessários as realizações das atividades curriculares de práticas e atendimentos clínicos e demais atividades que ocorrerem sob a tutela da CONTRATADA serão cedidos em consignação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por meio de Termo de Consignação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA e seu RESPONSÁVEL FINANCEIRO se responsabilizam financeiramente pelos bens descritos no parágrafo anterior em caso de perda ou danos decorrentes do uso inadequado dos equipamentos cedidos em consignação, na forma estabelecida pelo Termo de Consignação.

## DO INADIMPLEMENTO

### CLÁUSULA DÉCIMA

Apenas poderão renovar a matrícula aqueles BENEFICIÁRIOS e RESPONSÁVEIS FINANCEIROS, nomeados nos termos do PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA NONA que estiverem quites com as mensalidades do período anterior, sem pendências financeiras, sem pendências com a Biblioteca e sem pendência com a documentação exigida, devidamente entregues, por meio eletrônico ou por outros meios solicitados, ao setor de atendimento e acolhimento ÁGORA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Quando as obrigações vencidas não forem pagas no prazo estipulado, o RESPONSÁVEL FINANCEIRO pagará o valor principal sem desconto, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die*, além da atualização daquele, aplicando-se ao montante da dívida a variação positiva do índice geral de preços do mercado IGP-M (FGV).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de inadimplemento, a CONTRATADA poderá emitir outro título de crédito acrescido da multa e dos juros desta cláusula e levar a protesto, com inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, tais como SPC e SERASA, com conhecimento e autorização desde já do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, ficando a critério do CONTRATADA promover a cobrança judicial e extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não comparecimento do BENEFICIÁRIO deste contrato aos atos acadêmicos não exime o pagamento da mensalidade, tendo em vista a disponibilidade dos serviços colocados em favor do BENEFICIÁRIO.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA executará o presente instrumento, sem prejuízo de aplicação do previsto na legislação comum quanto ao inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Desde já, fica convencionado entre as partes que, a partir de 30 (trinta) dias de inadimplemento, o pagamento das mensalidades só se fará no Departamento de Cobrança da Faculdade, por empresa de cobrança ou advogado, que procederá à cobrança judicial e extrajudicial, hipóteses em que o BENEFICIÁRIO e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO estarão sujeitos ao pagamento do valor adicional indicado na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No caso de se fazer necessária a cobrança judicial ou extrajudicial das prestações inadimplidas, através de empresa de cobrança ou advogado da CONTRATADA, aos valores originários serão acrescidos da multa contratual supradefinida, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, e honorários advocatícios, estipulados desde já no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da dívida

atualizada até a data do pagamento, além das demais custas oriundas desses procedimentos, para as cobranças extrajudiciais, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada até a data do pagamento, além das demais custas oriundas desses procedimentos, para as cobranças judiciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo a necessidade da cobrança judicial ou extrajudicial, efetuada por advogado indicado pela CONTRATADA, o RESPONSÁVEL FINANCEIRO concorda, desde já, que, em atendimento aos dispositivos acima mencionados, pagará à CONTRATADA os valores articulados nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo descumprimento das cláusulas do presente contrato, por parte do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, e a necessidade de contratação, por parte da CONTRATADA, de advogado para seu efetivo cumprimento, judicial ou extrajudicialmente, o RESPONSÁVEL FINANCEIRO concorda desde já em pagar os honorários do mencionado profissional, estipulado desde já ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada até a data do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A transferência, o cancelamento, a desistência e o trancamento da matrícula devem estar de acordo com o Regimento Interno da Faculdade e Regulamento da Matrícula, que podem ser consultados no site da faculdade e de forma física na biblioteca.

PARÁGRAFO QUARTO – Especificamente no caso do trancamento de matrícula, o requerente esteja com as taxas e multas aplicáveis pagas até o mês em que se efetivará o trancamento, desde que possível, nos termos descritos no Regimento Interno e no Regulamento de Matrícula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Vencidas e não pagas duas ou mais parcelas, caracterizando inadimplemento, a critério da CONTRATADA poderá ser encerrada a prestação de serviços educacionais, sem prejuízo da exigibilidade do débito vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O encerramento da execução dos serviços educacionais será comunicado por correspondência registrada, com aviso de recebimento de (AR) ao RESPONSÁVEL FINANCEIRO e ao BENEFICIÁRIO. Na mesma data, estarão à disposição do RESPONSÁVEL FINANCEIRO e do BENEFICIÁRIO os documentos legais pertinentes ao presente contrato. Ocorrendo o encerramento da execução do contrato, estará este rescindido sem prejuízo da cobrança do critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a notificação acima pactuada, a CONTRATADA não mais prestará os serviços educacionais ao BENEFICIÁRIO do contrato, inexistindo, a partir de então, o dever de a CONTRATADA prestar os serviços inclusos nesta avença ao RESPONSÁVEL FINANCEIRO e ao BENEFICIÁRIO.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços das atividades acadêmicas, na modalidade de ensino presencial e/ ou com uso de Recursos Tecnológicos como substituição (em períodos excepcionais), das atividades expressamente permitidas e autorizadas pelos órgãos reguladores, devendo o plano de estudos, além de programas, currículos e calendário, estarem consoantes o disposto na legislação em vigor e de acordo com o seu Projeto Pedagógico dos respectivos Cursos da instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O RESPONSÁVEL FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO reconhecem, e declaram não se opor, que as atividades acadêmicas pela CONTRATADA, poderão ocorrer de segunda a sábado, das 7:00 as 18:00, de acordo com os horários previstos no calendário acadêmico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O RESPONSÁVEL FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO reconhecem e concordam expressamente que, nas atividades tele presenciais, a CONTRATADA poderá exigir dos estudantes, para fins de registro de presença, monitoramento de avaliação síncrona e atividades similares, a transmissão de áudio e vídeo em tempo real, sendo que a recusa a esta exigência, poderá resultar no registro de falta e outras

sanções acadêmicas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As avaliações do estudante – BENEFICIÁRIO – dar-se-ão na forma prevista no REGIMENTO INTERNO da Faculdade Pernambucana de Saúde e do Projeto Pedagógico de cada um de seus cursos, podendo ser realizada de modo presencial e online/remoto, a critério da coordenação acadêmica da instituição de ensino, desde que obedecidas as normas legais e regulamentares, o que, desde já, o BENEFICIÁRIO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO têm plena ciência e expressam sua anuência

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A CONTRATADA tem inteira responsabilidade da regência de seu planejamento e a prestação dos serviços de ensino no que se refere ao processo de avaliação, à fixação de carga horária, à orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do BENEFICIÁRIO ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato tem vigência até o final do semestre letivo, conforme calendário publicado semestralmente pela CONTRATADA, e poderá ser rescindido por iniciativa do RESPONSÁVEL FINANCEIRO ou do BENEFICIÁRIO, por escrito, sempre comunicando a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta dias). Nos casos de cancelamento de matrícula, trancamento ou transferência para outro estabelecimento, e em qualquer das hipóteses indicadas com ou sem expedição de declaração e outros documentos para transferência, será exigido que o RESPONSÁVEL FINANCEIRO, desde que possível, esteja com as taxas e multas aplicáveis pagas até o mês em que se efetivará desistência, o trancamento ou transferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato também poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, por justa causa, na hipótese de inobservância de preceitos do REGIMENTO INTERNO, ou quando a conduta do (a) BENEFICIÁRIO (A) se torne incompatível com as normas gerais adotadas pela CONTRATADA explícitas em seus documentos acadêmicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À exceção dos períodos de greve, férias acadêmicas, recessos, feriados e interrupção por motivos de força maior ou caso fortuito, a não prestação dos serviços educacionais pactuados neste instrumento em prazo superior a 30 (trinta) dias contínuos, permitirá ao RESPONSÁVEL FINANCEIRO e ao BENEFICIÁRIO rescindir o presente contrato de pleno direito, obrigando-se o Estabelecimento de Ensino, assim que notificado da rescisão, entregar os documentos legais que permitam a transferência do (a) BENEFICIÁRIO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reserva-se o direito de não firmar contrato para o período letivo seguinte com o RESPONSÁVEL FINANCEIRO e/ou BENEFICIÁRIO, ambos ou isoladamente, se houver entre as partes divergências e, ou conflitos, ou não tenha este cumprido rigorosamente as cláusulas do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A partir do 2º Período do respectivo curso, é facultado ao estudante requisitar o trancamento da matrícula durante o semestre. O Trancamento deverá ser requisitado por meio de requerimento próprio à ÁGORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O trancamento de matrícula é concedido regularmente a partir do 2º período do respectivo curso, devendo ser renovado a cada semestre letivo, exceto para estudantes oriundos de programa governamentais, selecionados após o período de seleção regular, conforme Regimento Interno e Regulamento de Matrícula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O trancamento de matrícula poderá ocorrer, no máximo, por quatro semestres letivos, desde que renovados a cada início de semestre, exceto para os programas do governo FIES e PROUNI,



devendo ser consideradas as regras próprias disciplinadas nessas modalidades de financiamento estudantil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os períodos letivos em que a matrícula estiver trancada não serão computados para efeito de verificação do tempo máximo de integralização do curso, exceto para os programas do governo FIES e PROUNI, devendo ser consideradas as regras próprias disciplinadas nessas modalidades de financiamento estudantil.

PARÁGRAFO QUARTO – O retorno do estudante deverá estar condicionado ao calendário acadêmico e de acordo com a oferta de turmas.

PARÁGRAFO QUINTO – Encerrado o período de trancamento e iniciado novo semestre, o Estudante que deixar de renovar o trancamento ou efetuar matrícula regular será automaticamente desligado, perdendo o vínculo com o curso e com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A parte Contratante fica ciente de que o trancamento de matrícula constitui guarda temporária de vaga no curso em questão, cujo limite de reserva consta no Regulamento de Matrícula da FPS.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os contratantes, RESPONSÁVEL FINANCEIRO e/ou BENEFICIÁRIO que contraírem vínculo com a Instituição CONTRATADA por meio de Programas de Concessão de Bolsas e Financiamento Estudantil deverão observar as seguintes regras:

I. A parte Contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento dos valores que não tenham sido objeto de financiamento ou bolsas, nas datas de seus respectivos vencimentos, até a cessação do gozo do benefício obtido.

II. Se, por qualquer motivo, a Parte Contratante perder o benefício do Financiamento Estudantil ou da bolsa de Estudos, esta deverá realizar o pagamento das parcelas relativas a prestação de serviços educacionais que não tenham sido alcançadas pelo benefício nas respectivas datas de vencimento.

III. Nos casos de ingresso do BENEFICIÁRIO em curso ofertado pela CONTRATADA por meio de transferência de outra IES (Instituição de Ensino superior), na hipótese de o FNDE (Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação) não autorizar o valor do aditamento de transferência do Financiamento Estudantil em sua integralidade, a diferença dos encargos financeiros será custeada integralmente pela Parte Contratante.

IV. Sendo beneficiária do FIES, caso a Parte Contratante incorra em alguma das hipóteses legais ou contratuais de impedimento à manutenção do financiamento, será de sua inteira responsabilidade o pagamento integral das parcelas da semestralidade de seu curso.

V. Sendo beneficiária do FIES, especialmente no que concerne às renovações de matrícula, fica expressamente consignado que, encerrado o prazo para aditamento do FIES e esgotadas as possibilidades de renovação excepcional do financiamento estudantil junto ao FNDE, a Parte Contratante será inteiramente responsável pelo pagamento das parcelas relativas ao semestre contratado e não acobertado pelo Financiamento Estudantil.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Será exigido do (a) BENEFICIÁRIO (A) traje compatível com o decoro do local.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O valor referente ao sinal deste Contrato, ora denominado MATRÍCULA, conforme determina o Código Civil Brasileiro, não será restituído, resguardada a hipótese prevista na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A CONTRATADA poderá transferir sua sede com vistas em melhor atender às suas necessidades e às demandas do BENEFICIÁRIO.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Na hipótese de alteração da grade curricular, ou a retirada de alguma disciplina já anteriormente cursada pelo BENEFICIÁRIO, não haverá restituição dos créditos em nenhuma hipótese.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

O valor referente ao sinal deste Contrato, ora denominado MATRÍCULA, representado pela primeira parcela de pagamento, não será ressarcido em caso de desistência ou trancamento do curso, operando-se a regra prevista na cláusula nona, alínea “I” deste contrato, obrigando-se o BENEFICIÁRIO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO solidariamente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

As Partes declaram que todo o conteúdo do presente instrumento, ainda que produzido por meio exclusivamente eletrônico, representa a integral e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos dos artigos 107, 219 e 220, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Partes expressamente concordam e reconhecem como válida a utilização de assinatura eletrônica como forma de comprovação de autoria e integridade de documentos eletrônicos, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo plataformas de assinaturas eletrônicas de terceiros, para que o negócio jurídico objeto desta avença produza os seus efeitos jurídicos entre as Partes e perante terceiros, na forma do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de comprovação da autoria, considerar-se-á autêntica e identificada a assinatura digital realizada por meio de Aplicativo disponibilizado pela contratada, no ambiente virtual de matrícula, a partir do CPF ou Passaporte do titular respectivo, indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A CONTRATADA necessitará compartilhar os *dados pessoais*<sup>1</sup> do beneficiário e do responsável financeiro com **instituições privadas** (outros agentes de tratamento de dados - OPERADORES), para as finalidades referentes a viabilizar a prestação de serviços oferecidas no presente **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, conforme previsto no Art. 7º, inciso V e art. 11, alínea “d” da LGPD (*quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados*).

Também haverá o compartilhamento para **instituições públicas**, como por exemplo o MEC (*pelo sistema e-MEC de tramitação eletrônica dos processos de regulação credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino de superior, modalidade presencial e a distância, bem como autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, em ambas as modalidades*), **para fins de cumprimento de exigências e regulamentações de órgãos de fiscalização** (obrigação legal - Art. 7, inciso II e art. 11, alínea “a” da LGPD), ou **para atender a demandas judiciais**, Para mais informações de como tratamos seus dados, e ter acesso aos seus direitos, visualize nosso AVISO DE PRIVACIDADE no endereço: <https://www.fps.edu.br>.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

<sup>1</sup> Dado pessoal: é toda informação capaz de identificar uma pessoa como nome, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dado sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.



inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desacatamos, neste ponto, que seus dados serão tratados de acordo com a Política de Privacidade de Dados Pessoais da Faculdade Pernambucana de Saúde, devidamente publicada em nosso site. <https://www.fps.edu.br>

#### DO PRAZO

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

O presente contrato se extingue com o fim das atividades letivas do semestre, exceto a parte referente à quitação de débito porventura existente, oriundo deste contrato, que só finda com o efetivo pagamento e, também, quando ocorrer a ampliação do calendário letivo por força alheia às partes.

#### DA ELEIÇÃO DO FORO

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

As partes elegem o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir ação oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e contratados, sem que nada lhes haja impedido a livre manifestação da vontade, assinam o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que se revista de eficácia jurídica.

Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º RESPONSÁVEL FINANCEIRO

\_\_\_\_\_  
2º RESPONSÁVEL FINANCEIRO

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE –  
AECISA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF/MF:

Edital Nº 075/2023, publicado em 28/06/2023 25